

Procuradoria-Geral de Justiça
Aviso nº 385/2016 – PGJ, de 01/09/2016

**CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Ficam convocados os associados titulares em condição de voto da ASSOCIAÇÃO PAULISTA DO MINISTÉRIO PÚBLICO para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, que se realizarão em mesma reunião no dia 03 de dezembro de 2016 (sábado), no auditório Francismar Lamenza, localizado no Largo São Francisco, nº 34, 13º andar, Centro, São Paulo/SP, às 17h30, em primeira convocação, com a presença de metade e mais um dos associados em condições de voto, ou às 18h00, em segunda convocação, com qualquer número de associados em condições de voto presentes, nos termos dos artigos 09 a 23 do Estatuto Social, com a finalidade de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia:

I. Exame e deliberação sobre as contas e o relatório das atividades da Diretoria, no período de janeiro de 2015 a dezembro de 2016, e do respectivo parecer do Conselho Fiscal (art. 20, I, do Estatuto Social), item afeto à Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelecido no artigo 20, I, do Estatuto Social da Associação Paulista do Ministério Público.

II. Renovação da Diretoria e do Conselho Fiscal da Entidade (a apuração das eleições será realizada na Sede Executiva, na Rua Riachuelo, 115, 11º andar, São Paulo/Capital, com entrada também pela Avenida Brigadeiro Luís Antônio, nº 35, Centro, São Paulo/Capital), item afeto à Assembleia Geral Ordinária, conforme estabelecido no artigo 20, I, do Estatuto Social da Associação Paulista do Ministério Público.

III. Alteração do Estatuto Social da Associação Paulista do Ministério Público, em especial de seu artigo 26, para a criação das seguintes Diretorias: art. 26, XII – Diretor de Esportes; art. 26, XIII – Diretor da Mulher; art. 26, XIV – Diretor de Previdência; art. 26 XV – Diretor de Saúde; com a oportuna eleição desses Diretores (Esportes, Mulher, Previdência e Saúde), para o biênio 2017/2018, na forma do artigo 31 do Estatuto Social, compondo tais cargos a chapa a ser eleita para os pleitos posteriores, item afeto à Assembleia Geral Extraordinária, conforme estabelecido no artigo 20, II, “a”, do Estatuto Social da Associação Paulista do Ministério Público.

IV. Deliberar, em razão da exigência de autorização assemblear estabelecida pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento do Recurso Extraordinário nº 573.232-SC, item afeto à Assembleia Geral Extraordinária, conforme estabelecido no artigo 20, II, "f", do Estatuto Social da Associação Paulista do Ministério Público, sobre a autorização para propositura de ações judiciais coletivas, em especial:

IV.1 – Autorização para propositura de ação judicial coletiva na defesa de interesses de Pensionistas associados(as), visando a condenação da Fazenda Pública de São Paulo e/ou da Previdência de São Paulo-SPPREV, em favor dos(as) pensionistas associados(as) da APMP, atuais e futuros(as), ao pagamento das pensões/benefícios com base de cálculo formada pela totalidade dos subsídios/proventos devidos, acrescidos de parcela de irredutibilidade, gratificação incorporada ou quaisquer outros benefícios acrescidos aos subsídios/proventos do instituidor, cominada com a condenação da Fazenda Pública de São Paulo e/ou Previdência de São Paulo-SPPREV ao pagamento dessas diferenças em atraso, acrescidas de juros e correção monetária em favor dos(as) pensionistas associados(as).

IV.2 - Autorização para propositura de ação judicial coletiva na defesa de interesses de Pensionistas associados(as), visando a condenação da Fazenda Pública de São Paulo e/ou da Previdência de São Paulo-SPPREV, em favor dos(as) pensionistas associados(as) da APMP, atuais e futuros, a aplicar a paridade da pensão devida ao(a) pensionista de membro ou ex-membro do Ministério Público do Estado de São Paulo, aposentado antes da promulgação da Emenda Constitucional 41/03, mas falecido depois da sua promulgação (Emenda Constitucional 41/03), nos termos do precedente estabelecido no Recurso Extraordinário 603.580-RJ (STF), cominada com a condenação da Fazenda Pública de São Paulo e/ou da Previdência de São Paulo-SPPREV ao pagamento dessas diferenças em atraso, acrescidas de juros e correção monetária em favor dos(as) pensionistas associados(as).

IV.3 – Autorização para propositura de ação judicial coletiva na defesa de interesses de Associados, visando a condenação da Fazenda do Estado de São Paulo ao pagamento do saldo das diárias integrais devidas aos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo, acrescido de juros e correção monetária, cujo pagamento foi glosado a ¼ (um quarto) de seu valor devido por despacho do Procurador-Geral de Justiça exarado no protocolado nº 22.139/14, publicado no DOE de 20.05.14, anotando-se o remanescente para pagamento.

IV.4 - Autorização para propositura de ação judicial coletiva na defesa de interesses de Associados titulares, visando a dispensa de exigência de comprovação técnica de manuseio de armas de fogo, para a aquisição, transferência, registro ou renovação de registro de arma de fogo, de porte e de uso restrito, com aquisição hoje prevista na Portaria Colog 25/16, editada pelo Comandante Logístico do Exército Brasileiro.

V. Outros assuntos de interesse associativo, item afeto à Assembleia Geral Extraordinária, conforme estabelecido no artigo 20, II, "f", do Estatuto Social da Associação Paulista do Ministério Público.

São Paulo, 31 de agosto de 2016.

Felipe Locke Cavalcanti

Presidente da Associação Paulista do Ministério Público

Sede Executiva: Riachuelo, nº 115 – 11º andar – Centro – CEP.: 01007-000 – São Paulo/SP

Tel.: (11) 3188.6464 – Fax.: (11) 3188.6486 – e-mail: apmp@apmp.com.br

Site: www.apmp.com.br

Publicação em: Diário Oficial: Poder Executivo, Seção I, São Paulo, v.126, n.166, p.66, de 2 de setembro de 2016.